

FUNDAÇÃO DE APOIO À GERAÇÃO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV — FUNCOMARTE

CNPJ nº 04.005.003/0001-79
Rua Apipucos, nº 222, Apipucos, Recife/PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

73ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

Os membros do CONSELHO CURADOR em exercício da **FUNDAÇÃO DE APOIO À GERAÇÃO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV — FUNCOMARTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.005.003/0001-79, com sede na Rua Apipucos, nº 222, Apipucos, Recife/PE, no uso da atribuição conferida pelo art. 10, parágrafo único, do Estatuto Social, que legitima a convocação extraordinária do Conselho Curador pelo seu Presidente ou pelo terço mínimo de seus membros, sem qualquer ordem de sucessão, e observado o art. 11 do mesmo diploma, **CONVOCAM** os membros do Conselho Curador em exercício para a Reunião Extraordinária do Conselho Curador adiante descrita, nos seguintes termos:

I — CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO que o Estatuto Social vigente da Fundação é o aprovado na 69ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de março de 2024 (objeto do Procedimento MPPE nº 02059.000.044/2024), aprovado pela Resolução de Aprovação de Ata nº 037/2024, de 03 de dezembro de 2024, da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, e registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Recife sob o protocolo nº 1009228, averbação nº 466620, em 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO que, à luz do referido Estatuto, o órgão deliberante competente para as eleições dos órgãos de administração é o Conselho Curador, e não assembleia geral, razão pela qual a reunião ora convocada é denominada, para todos os efeitos, Reunião Extraordinária do Conselho Curador;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Curador eleitos na 63ª Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 07 de outubro de 2022, tiveram seus mandatos expirados em 07 de outubro de 2024 sem que houvesse eleição e posse de sucessores, permanecendo Pedro Paulo de Carvalho Neto, Jacira Martins Barbosa e George Possidônio Pinto em exercício por continuidade desde aquela data, de modo a evitar a acefalia da entidade — situação expressamente reconhecida pela 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital no Despacho de 12 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que situação equivalente alcança os demais órgãos dirigentes, pois o Conselho Fiscal eleito na 63ª Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 07 de outubro de 2022, teve seus mandatos expirados em 07 de outubro de 2024, e o órgão executivo eleito na 66ª Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 10 de outubro de 2023, teve seu mandato declarado encerrado em 04 de julho de 2026, permanecendo seus integrantes no exercício das funções por continuidade, até a

investidura dos sucessores, unicamente para evitar a acefalia da entidade, ressaltando-se que o órgão executivo eleito naquela ata era a Diretoria, composta de três cargos, ao passo que o Conselho Diretor do Estatuto vigente é composto de apenas dois membros (art. 18), matéria objeto de esclarecimento a ser prestado ao Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Estatuto, ao passar a exigir composição de 7 (sete) a 10 (dez) conselheiros (art. 9º) e quórum mínimo de 5 (cinco) membros para deliberar (art. 12), não dispôs sobre a transição de colegiado herdado com composição inferior a esse mínimo, configurando-se omissão estatutária cuja solução compete ao próprio Conselho Curador (art. 13, III);

CONSIDERANDO o Despacho de 12 de setembro de 2026 e a Notificação — Diligência nº 02059.000.157/2026-0008, de 14 de setembro de 2026, exarados no Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições nº 02059.000.157/2026, nos quais a 9ª Promotoria de Justiça, no velamento a que se refere o art. 66 do Código Civil, reconheceu que, exclusivamente para o ato de recomposição do colegiado, os conselheiros remanescentes podem instalar-se e deliberar por maioria dos membros em exercício, restabelecido o quórum ordinário do art. 12 tão logo alcançada a composição mínima do art. 9º;

CONSIDERANDO que a mesma decisão determinou que o saneamento se faça mediante a prática de ATOS NOVOS, com datas posteriores à ciência da decisão, ocorrida em 14 de setembro de 2026, e sem reaproveitamento da documentação já enviada;

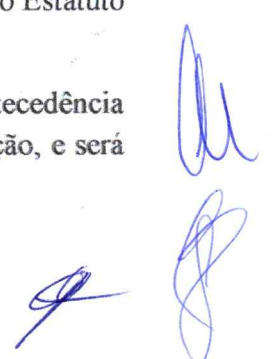
CONSIDERANDO que a mesma decisão determinou, ainda, que a resolução do caso omissis e a recomposição do colegiado constem de ata própria, destinada exclusivamente a esse fim, e que, na sequência, recomposto o colegiado e já sob quórum regular, se promovam as eleições do art. 13, II, do Estatuto, devendo a reforma do art. 3º constar de ata distinta e posterior, específica, pelo rito próprio;

CONSIDERANDO que a decisão ministerial não determinou a lavratura de ata autônoma entre a recomposição do colegiado e as eleições do art. 13, II, limitando-se a exigir que estas se realizem "na sequência", isto é, imediatamente após a recomposição, razão pela qual os itens 2 a 5 da ordem do dia adiante fixada serão registrados em uma única ata, reservando-se ata distinta e posterior exclusivamente para a reforma estatutária;

II — CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Curador em exercício para a 73ª Reunião Extraordinária a realizar-se em **28 de setembro de 2026 (segunda-feira)**, na sede social da Fundação, situada na Rua Apipucos, nº 222, Apipucos, Recife/PE, às **09h00 em primeira convocação** e, não havendo número legal, às **10h00 em segunda convocação**, com qualquer número de membros em exercício, na forma dos arts. 11 e 13, III, do Estatuto e da decisão ministerial acima referida.

O presente Edital é expedido em **16 de setembro de 2026**, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias prevista no art. 11 do Estatuto para a primeira convocação, e será



entregue pessoalmente aos convocados, mediante recibo, nos termos do art. 11, "a", do Estatuto, lavrando-se a respectiva lista de retirada.

III — ORDEM DO DIA

1. Abertura dos trabalhos, verificação da composição do Conselho Curador em exercício e do número de membros presentes, e constituição da mesa diretora dos trabalhos, na forma do art. 10 do Estatuto;
2. Deliberação e registro da resolução do caso omissio, com fundamento no art. 13, III, do Estatuto, fixando-se que, enquanto a composição do Conselho Curador estiver abaixo do mínimo do art. 9º por ausência de sucessores eleitos, e sendo por isso impossível atingir o quórum do art. 12, o órgão se instala e delibera com os membros em exercício, por maioria destes, apenas para o ato de recomposição, restabelecido o quórum ordinário do art. 12 tão logo alcançada a composição mínima;
3. Com base na resolução do item anterior, eleição dos conselheiros necessários ao preenchimento das vagas do Conselho Curador, na forma do art. 9º do Estatuto, com registro nominal dos votos, e investidura dos eleitos;
4. Recomposto o colegiado, já sob o quórum ordinário do art. 12, realizar eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Curador, dos membros do Conselho Fiscal e do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Diretor, na forma do art. 13, II, do Estatuto, em escrutínios separados, com registro nominal dos votos em cada escrutínio, investidura dos eleitos e registro das investiduras anteriores de cada eleito, para aferição dos limites de recondução dos arts. 9º, parágrafo único, 15, § 1º, e 18, § 1º, do Estatuto;
5. Ainda na mesma ata, concluídas as eleições: comunicação e recebimento de renúncia eventualmente apresentada por membro do Conselho Curador em exercício por continuidade; registro da destituição automática do Conselho Curador decorrente da eleição para o Conselho Diretor, na forma dos arts. 18, § 3º, e 8º, § 2º, "d", do Estatuto; registro do encerramento do exercício por continuidade dos integrantes do Conselho Fiscal e do órgão executivo, pela investidura dos respectivos sucessores, bem como da cessação decorrente da extinção de cargo não previsto no Estatuto vigente; e declaração das vagas resultantes e da composição final do Conselho Curador, observado o mínimo do art. 9º;
6. Encerramento dos trabalhos, com remissão expressa à composição do Conselho de Programação.

Não serão deliberadas, na reunião ora convocada, matérias estranhas à ordem do dia acima, em especial a composição do Conselho de Programação, objeto de reunião e ata próprias do Conselho Diretor.

IV — DISPOSIÇÕES FINAIS



As deliberações observarão o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13 e 9º do Estatuto Social e a orientação firmada pela 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital no Despacho de 12/09/2026 e na Notificação Diligência nº 02059.000.157/2026-0008.

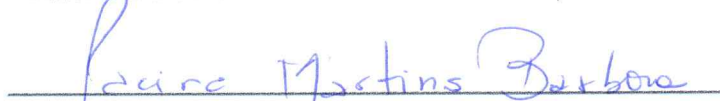
Cópia deste Edital, da lista de retirada e da respectiva lista de presença integrarão a documentação a ser encaminhada ao Ministério Público de Pernambuco, na forma determinada.

Recife, 16 de setembro de 2026.



PEDRO PAULO DE CARVALHO NETO

Presidente do Conselho Curador em exercício por continuidade, eleito para o cargo na 63ª Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 07 de outubro de 2022



JACIRA MARTINS BARBOSA

Membro do Conselho Curador em exercício por continuidade



GEORGE POSSIDÔNIO PINTO

Membro do Conselho Curador em exercício por continuidade